

Vigência: A partir da data de sua assinatura.

Duração: 5 meses.

Valor: Cr\$ 13.112,00 mensais.

Código: 11.03.01-3275.

Data da assinatura: 22 de setembro de 1975.

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social.

Contratada: Centro Itaquerense das Famílias Amigas (C.I.F.A.), sediada nesta Capital.

Finalidade: Desenvolvimento de programas de serviços sociais em geral.

Vigência: a partir da data de sua assinatura.

Duração: 5 meses.

Valor: Cr\$ 13.112,00 mensais.

Código: 11.03.01-3275.

Data da assinatura: 22 de setembro de 1975.

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

SEÇÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Despachos do Coordenador

«Conceda-se o Registro»

Proc. n.º 08-75 — DR.6 — Equipe da Caridade de Brodosqui, com sede em Brodosqui.

Proc. n.º 70-75 — DR.6 — «Lar do Menor José Augusto Baldassari», com sede em Franca.

Proc. n.º 07-75 — DR.4 — Oficina de Costura de Santa Rita, com sede em Ilu.

Proc. n.º 02-75 — DR.9 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, com sede em Andradina.

Proc. n.º 42-75 — DR.3 — Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Lagoinha, com sede em Lagoinha.

«Cancele-se o registro»

Proc. n.º 1861-68 — Centro Redentor «Salvi de Rhodes» Fé Esperança e Caridade, com sede em Ourinhos.

«Suspenda-se o registro»

Proc. n.º 2273-70 — Obra Social de Jardimópolis «Donna Alzira Correa Nasser», com sede em Jardimópolis, pelo prazo de 1 (um) ano.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Portaria CESA, de 17-9-75

O Coordenador dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso III, do artigo 13 do Decreto 51.668, de 10 de abril de 1969, resolve:

Artigo 1.º — A Frota de Veículos da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado fica distribuída em Sub-Frotas, com as seguintes quantidades, obedecendo à classificação dos grupos dispostos no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968:

— Setor Sub-Frota da Divisão de Administração

Grupo B — 1

Grupo S-1 — 2

Grupo S-2 — 4

Grupo S-3 — 1

Grupo S-4 — 1

— Setor Sub-Frota da Divisão de Atendimento Geral

Grupo S-1 — 1

Grupo S-2 — 5

Grupo S-3 — 1

Grupo S-4 — 6

— Setor Sub-Frota do Serviço de Reabilitação Social

Grupo S-1 — 2

Grupo S-2 — 7

Grupo S-3 — 1

Grupo S-4 — 2

— Órgão Detentor — Central de Triagem e Encaminhamento

Grupo S-1 — 2

Grupo S-2 — 4

Grupo S-3 — 1

Grupo S-4 — 3

Artigo 2.º — Os dirigentes das Sub-Frotas a que se refere esta Portaria, serão os dirigentes das Unidades de Despesa correspondente.

Artigo 3.º — Esta Portaria retifica a publicada no Diário Oficial de 16 de março de 1974, e entrará em vigor na data de sua publicação.

o Bel. Decio de Oliveira Rosa — R. G. 2.822.145 — Delegado de Polícia — Padrão 21-A (4.ª classe), efetivo, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Taquaritinga, a ter exercício no DEGRAN, em 3.ª classe, em substituição ao Bel. Jovino Villela de Faria, Delegado de Polícia — Padrão 22-B (3.ª classe), que se encontra em exercício, em classe superior, no referido Departamento, fazendo jus à percepção da diferença de vencimentos, onerando a despesa a verba Código Local 18.02.02 — 3.1.1.1 —, cessados os efeitos da Resolução publicada a 30 de abril de 1975, na parte que, nos termos do artigo 65 do Estatuto, prorrogou seu exercício no mesmo Departamento;

o Bel. Adolpho Loretto Pujol — R. G. 2.100.081 — Delegado de Polícia — Padrão 21-A (4.ª classe) — Efetivo, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia de Polícia de Município de Porto Feliz, a ter exercício no DEGRAN, em 3.ª classe, em substituição ao Bel. Douglas Chocaira, Delegado de Polícia — Padrão 22-C (3.ª classe), que se encontra em exercício, em classe superior, no referido Departamento, fazendo jus à percepção da diferença de vencimentos, onerando a despesa a verba Código Local 18.02.02. 3.1.1.1., cessados os efeitos da Portaria publicada a 14 de maio de 1975, que, nos termos do artigo 65 do Estatuto, o autorizou a ter exercício no mesmo Departamento.

Designando, consoante disposto no artigo 3.º da Resolução SSP-25, de 9-9-74, os Bel. Benedito Rosa — R. G. 1.362.468 — Antonio Ravanelli — R. G. 1.450.310 e Archânjo Nista Filho — R. G. 1.521.838 — Delegados de Polícia, para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Redação da Revista "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo".

Dispensando, a pedido, os Bel.: Rodrigo Octavio Monteiro Diniz Junqueira — R. G. 1.177.486 — Silvio Moraes Bartoletti — R. G. 1.110.334 e Julio Cesar da Silveira Neto — R. G. 1.361.943 — Delegados de Polícia, da Comissão de Redação da Revista "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo".

Classificando:

o Bel. Toshio Fukuchi — R. G. n. 2.441.127 — Delegado de Polícia — Substituto — Padrão CD-4-A, em comissão, do QSSP-PP-I, lotado no DERIN, na Delegacia Seccional de Polícia de Jai;

o Bel. José Manoel de Oliveira — R. G. 3.381.332 — Delegado de Polícia Substituto — Padrão CD-4-A, em comissão, do QSSP-PP-I, lotado no DERIN, presente, e classificado na Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Diretor, de 23-9-75

Aposentando:

nos termos dos artigos 222, Inciso I e 226, inciso I, item 2, da Lei 10.261/68, conforme Laudo de Aposentadoria 651, expedido em 6 de agosto de 1975, pelo DMSCE, a partir de 9.8.75, Paschoalina Bosenho Pinheiro — R. G. 2.084.203, Escriturário (Nível D), Padrão 11-B do QSSP-PP-III, lotada na D. A.D.G., fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo e mais as vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com base nos termos do artigo 8.º da Lei 94, de 29, publicada a 30.12.72, e artigo 127 da Lei 10.261/68, efetivada posteriormente a 10 de junho de 1939, conforme consta do P. 801/69.

nos termos do artigo 222, Inciso III, § 1.º, combinado com o artigo 226, Inciso I, item 1, da Lei 10.261/68, a pedido, Miquelina Mattessi Egydio — R. G. 953.189, Escriturária (Nível II), Padrão 14-E do QSSP-PP-III, lotada no DOPS contendo 30 anos de Tempo de Serviço n. 1.652, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo e mais as vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com base nos termos do parágrafo único do artigo 6.º da Lei 94, de 29, publicada a 30.12.72, e artigos 127 e 130 da Lei 10.261 de 28.10.68; — efetivada posteriormente a 10.8.39. Conforme consta do P. 16.310/69.

Exonerando a pedido, nos termos do artigo 86, inciso I, § 1.º, da Lei 10.261/68, a partir de 3.7.75, Valeriano Dias Gomes — R. G. 2.681.023, Carcereiro Padrão 12-A, efetivo, do QSSP-PP-III, lotado no DERIN, com sede de exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Apostila do Diretor, de 24-9-75

Na Relação n. 1, anexa à Resolução n. 20, de 9.9.69, publicada no dia imediato, na parte referente a Raquel Luciana Silva Melo — R. G. 2.807.580 e Manoel Marques dos Santos — R. G. 3.084.546, a fim de declarar que os cargos de Guardas de Presidência lotados no Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, foram vagos em decorrência de exoneração por Portaria publicada a 10.9.69 e de demissão por Decreto publicado a 7.11.68.

DIVISÃO DE PESSOAL

Portarias da Diretoria

Concedendo, à vista do disposto nos artigos 209 e 215 da Lei 10.261/68, licenças-prêmio a:

Juracy Cruz — R. G. 3.183.069, Investigador de Polícia, Optante — Lotado na Delegacia Regional de Polícia do Litoral — 90 dias sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias restantes para gozo oportuno — Quinquênio: 1.0.4.68 a 31.3.73;

Manoel Vicente da Paz — R. G. 5.175.355, Pedreiro, padrão "10-B" — Lotado na Delegacia Regional de Polícia de Litoral — 90 dias sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias restantes para gozo oportuno — Quinquênio: 2.4.70 a 31.3.75.

Comunicando a que se refere o artigo 513 do RGS.

Cargo — Nome — R. G. — Padrão — Fundamento da Licença — Lotação — Repartição pagadora — Dias ou meses concedidos — Quinquênio — Observações:

Investigador de Polícia — Alberto Beny Boacimin Filho — R. G. 1.136.838 — Artigos

209 e 213 da Lei 10.261/68, lotado na DGP, classif. no DOPS — DSDP-1 — 90 dias parcelados 2.º período 60 dias restantes para gozo — Quinquênio: 13.6.70 a 11.6.75 — a partir de 18.9.75 — Nada perde;

Investigador de Polícia — Reynaldo Sapolito — R. G. 580.509, padrão "18-E" — Artigo 209 da Lei 10.261/68 — Lotado na DGP, classif. no DEGRAN — DSDP-1 — 45 dias restantes para gozo global — Quinquênio: 3.10.69 a 2.10.74 — a partir de 30.8.75 — Nada perde.

Investigador de Polícia — Dirceu Gabriel Vieira, R. G. 4.487.308, padrão "16-A" — Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 — Lotado na Del. Sec. de Pol. de Sorocaba — DSDP — 90 dias parcelados 1.º período 30 dias — Quinquênio: 25.3.68 a 24.3.73 — a partir de 20.8.75 — Nada perde;

Escritão de Polícia — Darcy de Oliveira Manoel, R. G. 3.170.621, padrão "16-A" — Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 — Lotado na Del. Reg. de Pol. de Bauru — DSDP — 60 dias restantes para gozo — Quinquênio: 1.0.7.61 a 30.6.66 — a partir de 11.9.75 — Nada perde;

Escritão de Polícia — Caleb Teixeira Dias — R. G. 2.668.351, padrão "16-A" — Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 — Lotado na Del. de Polícia de Cardoso — DSDP — 90 dias parcelados 2.º período 30 dias — Quinquênio: 7.12.64 a 6.12.69, a partir de 2.9.75 — Nada perde;

Escritão de Polícia — Afegostinho Gil — R. G. 2.63.190, padrão "16-B" — Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 — Lotado na Del. de Pol. de Olímpia — DSDP — 90 dias parcelados 1.º período 30 dias — Quinquênio: 22.8.63 a 21.8.68 e de 22.8.68 a 21.8.73 — a partir de 25.8.75 — Nada perde;

Carcereiro — Martin Garcia Peres — R. G. 3.052.179, padrão "12-A" — Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 — Lotado na Del. de Polícia de Penápolis — DSDP — 90 dias parcelados 3.º período 30 dias — Quinquênio: 27.4.67 a 26.4.72 — a partir de 3.9.75 a 2.10.75 — Nada perde;

Carcereiro — Julio da Cunha Souza — R. G. 3.387.591 — padrão "12-A" — Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 — Lotado na Del. de Pol. de São Vicente — DSDP — 90 dias parcelados 1.º período 30 dias — Quinquênio: 30.1.70 a 29.1.75 — a partir de 1.0.9.75 — Nada perde.

Retificações

Do D.O. de 23-9-75

Na Resolução promovendo, por antiguidade, onde se lê: Antonio Candido Neves, leia-se: — Antonio Candido Neves; na pte. ref. a Frederico Appolinio Junior, onde se lê: R. G. 2.058.323, leia-se: R. G. 2.058.232.

Do D.O. de 24-9-75

Na Resolução referente a Fernando Almodova Fidalgo, onde se lê: — R. G. 3.886.226, leia-se: R. G. 3.886.226.

Na Portaria referente ao Bel. Jacob Silenciosa Menghi, na parte ref. ao Bel. Arthur de Barros Bindão, onde se lê: — Padrão 22-S, leia-se: Padrão 22-C.

Na Port. de autorização onde se lê: — Bel. Mercedes Tonillo, leia-se: — Bel. Merchades Tonillo.

Na Port. ref. ao Bel. João Baptista Penna Guimarães, na parte ref. ao Bel. Wilson Luiz Cabral, onde se lê: — Padrão 2-A, leia-se: — Padrão 22-A.

Na Port. ref. a Sebastião Tavares onde se lê: optando, leia-se: — optante.

Na rel. da Resolução de promoção por antiguidade, onde se lê: — Antonio Luiz Kinkler, leia-se: — Antonio Luiz Winkler, na parte ref. a Urano Carvalho onde se lê: — R. G. 2.254.020, leia-se: — R. G. 2.254.322.

DIVISÃO DE MATERIAL

Julgamento de Licitações

Adjudicações da Comissão Julgadora do DERIN.

Processo n. 16.212-75 — Tomada de Preços n. 129-75.

N. de Ordem — Classificação — Razão Social da Firma.

1. 26 — pelo preço — 1.º lugar — Gráfica Daufrencia Ltda.; 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 21 e 28 pl preço — 1.º lugar — Gráfica São Luiz S.A.; 3, 15, 17, 22, 23 e 25 pl preço — 1.º lugar — Gráfica São Miguel Ltda.; 9, 18, 19, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37 e 45 pl preço — 1.º lugar — Tilibra S. A. Com. e Ind. Gráfica; 10, 16, 20 pelo preço — 1.º lugar — Ind. Gráfica Judi Ltda.; 32, 35, 43 e 47 pelo preço — 1.º lugar — Rivers Ind. Comércio Mat. pl Esc. Ltda.; 38 — pelo preço — 1.º lugar — Agassete Com. Ind. Ltda.; 39, 41 e 45 pl preço — 1.º lugar — Papelaria e Livraria São Paulo Ltda.; 40, 42 e 44 pl preço — 1.º lugar — J. A. Comercial de Mat. Ltda.; 48, 49, 50 e 51 pl preço — 1.º lugar — Lentini S.A. Importação e Comércio; 52, 55, 56, 57 e 59 pelo preço — 1.º lugar — Comercial e Importadora Marajó Ltda.; 53, 58 — pelo preço — 1.º lugar — Com. Representação Repar Ltda.; 54 — pelo preço — 1.º lugar — Fábrica de Vassouras Camponesa Ltda.; 60 — pelo preço — 1.º lugar — Sul da Sé Ind. Gráfica Ltda.

Processo n. 4.105-75 — Licitação n. 377-75.

N. de Ordem — Classificação — Razão Social da Firma.

1. 2 — pelo preço — 1.º lugar — Pousada Comércio e Representações Ltda.; 3 — pelo preço — 1.º lugar — Radical — Produtos Químicos e Serviços Ltda.; 4 — pelo preço — 1.º lugar — Pousada Comércio e Representações Ltda.; 5 — pelo preço — 1.º lugar — Incomat — Indústria e Com. de Materiais de Limpeza Ltda.

Processo n. 4.108-75 — Licitação n. 376-75.

N. de Ordem — Classificação — Razão Social da Firma.

1. 2 — pelo preço — 1.º lugar — Papelaria Alvares Pontecado; 3 — pelo preço — 1.º lugar — Marino Comércio de Papéis Ltda.; 4 — pelo preço — 1.º lugar — Papelaria Alvares Pontecado; 5, 6 — pelo preço — 1.º lugar — Ind. Reunidas Irmãos Spina S.A.;

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: ANTONIO ERASMO DIAS

Gabinete do Secretário

Resolução SSP-73, de 24-9-75

Estabelece normas para atuação da Polícia Estadual, na área do Sistema Metropolitano.

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, considerando a necessidade de regular a atuação da Polícia Estadual, no seu relacionamento com o Corpo de Segurança do Sistema Metropolitano, face à Lei Federal 6149, de 2 de dezembro de 1974, Resolve:

Artigo 1.º — A Polícia Estadual, em suas atividades de polícia judiciária, inclusive investigações, assim como no policiamento ostensivo fardado, para os fins da Lei Federal 6149, obedecerá às normas desta Resolução.

Artigo 2.º — A competência territorial da polícia judiciária e de investigações, quando não for possível determinar-se com exatidão o "locus delicti", fica a cargo dos seguintes Distritos Policiais:

I — 35º D.P. — da Estação do Jabaquara até a Estação da Saúde, inclusive;

II — 16º D.P. — da Estação da Saúde, exclusiva, até a Estação de Vila Mariana, inclusive;

III — 5º D.P. — da Estação de Vila Mariana, exclusiva, até a Estação da Liberdade, inclusive;

IV — 1º D.P. — da Estação da Liberdade, exclusiva, até a Estação da Luz, inclusive;

V — 9º D.P. — da Estação da Luz, exclusiva, até a Estação de Santana, inclusive.

Artigo 3.º — A juízo da autoridade policial competente, o exercício da polícia judiciária e de investigações poderá se estender às dependências do Sistema Metropolitano.

Artigo 4.º — O policiamento de competência da Polícia Militar poderá ser exercido nas áreas do Sistema Metropolitano:

I — por solicitação do responsável pelo Corpo de Segurança Metropolitano;

II — em decorrência de diligência que se iniciar nas áreas externas.

Parágrafo único — No caso deste artigo e seus incisos e do artigo anterior, o Corpo de Segurança Metropolitano prestará à Polícia Estadual toda a colaboração que lhe for requisitada.

Artigo 5.º — O Departamento de Polícia Científica, pela Divisão de Ensino e Aperfeiçoamento, programará cursos intensivos, em que ministrará ensino teórico e prático das atividades policiais concernentes ao desempenho da prevenção e repressão a crimes e contravenções relacionados com o Sistema Metropolitano.

Artigo 6.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 9-9-75

No P. 5.618/74 Vol. I e II em que João Batista Moura Berzin e José Aparecido Gilmenez Chuerri solicitam a inclusão de seus nomes na homologação do Concurso para Investigador de Polícia: — "A vista dos esclarecimentos prestados pelos órgãos competentes da Pasta e do Despacho 15.389/77, do Delegado Geral de Polícia, nego provimento aos recursos interpostos pelos interessados".

Despacho do Chefe do Gabinete, de 12-9-75

No P. 18.061/75: — "Ressarcidos os danos causados a patrimônio do Estado, arquive-se".

Delegacia Geral de Polícia

Portarias do Delegado Geral

De 23-9-75

Classificando, consoante disposto no artigo 6.º, parágrafo único, da Lei Complementar 84, de 29-10-73, os Escrivães de Polícia Chefe I, em comissão, do QSSP-PP-I, lotados na DGP, abaixo relacionados:

Gentil de Carvalho — R. G. 1.445.811, Padrão 18-D, como Chefe dos Escrivães de Polícia do 28.º Distrito Policial, da Seccional Norte, do DEGRAN, cessados os efeitos da Portaria publicada no D.O. de 17-5-75, que o classificou como Chefe dos Escrivães de Polícia do 12.º Distrito Policial, da Seccional Centro, do DEGRAN;

Renato Rabello — R. G. 1.695.982 — Padrão 18-C, como Chefe dos Escrivães de Polícia do 13.º Distrito Policial, da Seccional Norte, do DEGRAN, cessados os efeitos da Portaria publicada no D.O. de 17-4-75, que o classificou como Chefe dos Escrivães de Polícia do 28.º Distrito Policial, da Seccional Norte, do DEGRAN;

Emílio Oscar Pastore — R. G. n. 1.491.465 — Padrão 18-C, como Chefe dos Escrivães de Polícia do 12.º Distrito Policial, da Seccional Centro, do DEGRAN, cessados os efeitos da Portaria publicada no D.O. de 17 de abril de 1975, que o classificou como Chefe dos Escrivães de Polícia do 13.º Distrito Policial, da Seccional Norte, do DEGRAN;

Germano Roncarl — R. G. 668.418 — Padrão 18-C, como Chefe dos Escrivães de Polícia da Delegacia de Polícia de Município de Jai, do DERIN.

De 24-9-75

Autorizando, nos termos do artigo 44, parágrafo único, da Lei 199, de 1-12-48, com a redação alterada pelo artigo 1.º da Lei 447, de 19-9-49:

o Bel. Douglas Fernandes Ribeiro — R. G. 2.046.041 — Delegado de Polícia — Padrão 21-B (4.ª classe) — Efetivo do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia de Polícia de Município de Ibiuna, a ter exercício no DEGRAN, em 3.ª classe, em substituição ao Bel. Antonio Cardoso de Mello Junior, Delegado de Polícia — Padrão 22-C (3.ª classe), que se encontra em exercício, em classe superior, no referido Departamento, fazendo jus à percepção da diferença de vencimentos, onerando a despesa a verba Código Local 18.02.02 — 3.1.1.1 —, cessados os efeitos da Resolução publicada a 30-4-75, na parte que, nos termos do artigo 65 do Estatuto, prorrogou seu exercício no mesmo Departamento;

o Bel. Geraldo Camargo — R. G. n. 1.029.136 — Delegado de Polícia — Padrão 21-A (4.ª classe), efetivo, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia de Polícia de Município de Matão, a ter exercício no DEGRAN — em 3.ª classe, em substituição ao Bel. Elias Mauricio Antonio — Delegado de Polícia — Padrão 22-C (3.ª classe), que se encontra em exercício, em classe superior, no referido Departamento, fazendo jus à percepção da diferença de vencimentos, onerando a despesa a verba Código Local 18.02.02 — 3.1.1.1 —, cessados os efeitos da Resolução publicada a 30 de abril de 1975, na parte que, nos termos do artigo 65 do Estatuto, prorrogou seu exercício no mesmo Departamento;